



MUNICIPIO DE MACAPÁ

DIARIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

072

Macapá, 28 de dezembro de 1992 - Segunda-Feira

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adailton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antonio Cabral de Castro

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
José Domingos dos Santos

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

Secretário Munic. de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Marilena Melo Corrêa
Procurador Jurídico Municipal
Sebastião Gomes Farias
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stélio Freitas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jucá
Secretário Municipal de Obras e Viação
Ricardo Augusto Oliveira Evangelista
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 463/92 - PMM, de 25 de março de 1992.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, dá nova Classificação aos Cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, a que se refere o Anexo II à Lei nº 294/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, um Cargo de Provimento em Comissão, Código PMM - C.P.C. - 101.2, de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Os Cargos dos titulares dos órgãos de assessoramento, órgãos auxiliares e órgãos da administração específica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá, a que se refere os incisos I, II e III do art. 13, da Lei nº 293/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, passam a ser classificados como Cargos de Provimento em Comissão, Código PMM-C.P.C., a seguir definidos:

I - Cargos de Secretário Municipal, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete do Prefeito e Diretor-Presidente da EMDESUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, Código PMM-C.P.C. - 101.3;

II - Cargos de Corregedor Municipal, 1º e 2º Sub-Procurador Jurídico, Diretores de Departamento, Assessores de Secretários e Gabinete, Auditor Municipal e Diretores da EMDESUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, Código PMM-C.P.C. - 101.2;

III - Cargos de Chefe de Divisão e Representante Externo, Código PMM-C.P.C. - 101.1 e PMM-C.P.C. - 102.1.

§ 1º - As Funções Gratificadas de que trata o Artigo 5º da Lei nº 294/87-PMM, de 25 de novembro de 1987, passam a denominar-se FG - 200, a seguir discriminadas:

- a) PMM - FG - 201.3;
- b) PMM - FG - 201.2;
- c) PMM - FG - 201.1.

§ 2º - A remuneração dos Cargos acima referidos, é a especificada nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Macapá.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 2º da Lei 460/92-PMM, de 20 de janeiro de 1992 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar do dia de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1992.

em 25 de março de 1992.

PALACIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Macapá, em Exercício

ANEXO I À LEI 463/92 - PMM

GRUPO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CPC 100

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PMM-CPC 101.3	781.250,00	100	781.250,00	1.562.500,00
PMM-CPC 101.2	625.000,00	80	500.000,00	1.125.000,00
PMM-CPC 101.1	500.000,00	60	300.000,00	800.000,00
PMM-CPC 102.1	500.000,00	60	300.000,00	800.000,00

ANEXO II À LEI 463/92 - PMM

GRUPO - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

DENOMINAÇÃO	TOTAL
PMM - FG - 201.3	169.000,00
PMM - FG - 201.2	130.000,00
PMM - FG - 201.1	100.000,00

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Administração, da Tabela Especial do Governo do Estado do Amapá, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças, Código PCNE - 1, Provimento em Comissão de Natureza Especial, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de fevereiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 112/92-PMM, de 27 de fevereiro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 040/92 SEMFI/PMM, datado de 18 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO, do Cargo de Chefe da Divisão de Convênio, Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de fevereiro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 113/92-PMM, de 27 de fevereiro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87 - PMM e considerando o que consta no Ofício nº 040/92-SEMI/PMM, datado de 18 de fevereiro de 1992.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe da Assessoria de Imprensa
JOSÉ NEY PICANÇO E SILVA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa 690-A, Centro - Macapá - AP.

DECRETO Nº 535/92 -PMM, de 22 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 482/92, de 25 de agosto de 1992, por itens da tabela explicativa da despesa, por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados na importância de Cr\$ 2.205.458.709,70 (Dois Bilhões, Duzentos e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Nove Cruzeiros e Setenta Centavos), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUN. VEREADORES DE MACAPÁ - CMVM

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens
 - Fixas 2.205.458.709,70 2.205.458.709,70

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o § 1º, item II e § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de dezembro de 1992.

JOÃO A. RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LAÉRCIO M. PANTOJA
Sec. Municipal de Finanças

DECRETO Nº 536/92 - PMM, de 23 de dezembro de 1992.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS, para recolhimento dos Tributos do Município de Macapá, no exercício de 1993, de conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de dezembro de 1992.

JOÃO A. RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LAÉRCIO M. PANTOJA
Sec. Municipal de Finanças

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS PARA 1993.

DISCRIMINAÇÃO DO TRIBUTO	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO NO MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
- ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)												
* Contribuição mensal sobre faturamento.....	15	15	15	15	14	15	15	13	15	15	15	15
* Contribuição anual trabalhador autônomo: Cota Única.....			15									
* Contribuição parcelada trabalhador autônomo 1ª parcela.....			15									
2ª parcela.....				15								
3ª parcela.....					14							
* Retenção na Fonte.....	8	10	10	09	10	10	09	10	10	08	10	10
- IPTU (Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana 1ª parcela.....					14							
2ª parcela.....						15						
3ª parcela.....							15					
4ª parcela.....								13				
5ª parcela.....									15			
6ª parcela.....										15		
- COTA ÚNICA.....					14							
- IIVG (Imposto Venda a Varejo Combustível Líquido e Gasoso)												
* Fatos geradores da 1ª quinzena do mês.....	29	26	31	30	31	30	30	31	30	29	30	31
* Fatos geradores da 2ª quinzena do mês.....	15	15	15	15	14	15	15	13	15	15	15	15
- ITBI (Imposto de Transmissão Intuitiva de Bens Imóvel)												
Paga-se no momento da transmissão ocorrida na PMM.												
- PREÇOS PÚBLICOS												
Paga-se no momento da entrada do pedido no protocolo da PMM ou na conclusão do processo.												
- TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ).		15										

João A. Rodrigues Capiberibe
JOÃO A. RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Laércio M. Pantoja
LAÉRCIO M. PANTOJA
SECRETÁRIO DA PMM

D E C R E T O nº 537/92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222-I, combinado com o Art. 95, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 11, § 1º, da Lei nº 215/84- PMM, de 27 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 362/89-PMM, de 20 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO finalmente, os termos do Ofício nº 088/92-PROG/PMM e Ofício nº 28/92-DTA/SEMP, datados do mês de dezembro de 1992.

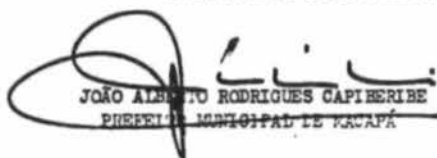
D E C R E T A:

Art. 1º - Os preços do metro quadrado (m²) dos terrenos urbanos e das construções, existentes no perímetro urbano do Município, de que se reporta o Decreto nº 079/92-PMM, de 19 de fevereiro de 1992, passam a vigorar de acordo com os valores constantes nas Tabelas I e II, anexas ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de dezembro de 1.992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ


MARIELA MELO CORREIA
SECRETÁRIA - SEMPLATA

TABELA I

PAUTA DE VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS, PARA BASE DE CÁLCULO DE VALORES
EXERCÍCIO DE 1991.

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA 1992 = 914,45%

CÓDIGO DA SEÇÃO	ÁREAS ISÓTINAS	VALOR EM CR\$ '92
01	A(01) 1.1	44.245,41
02	A(01) 1.2	41.900,78
03	A(02) 1.1	98.989,39
04	A(02) 1.2	69.029,51
05	A(02) 1.3	30.549,57
06	A(02) 1.4	25.400,35
07	A(03) 1.1	53.617,10
08	A(03) 1.2	35.699,90
09	A(03) 2.1	42.307,76
10	A(04) 1.1	37.330,93
11	A(04) 1.2	29.741,30
12	A(04) 1.3	23.244,77
13	A(04) 1.4	21.194,50
14	A(04) 2.1	59.894,09
15	A(04) 2.2	53.679,17
16	A(04) 2.3	43.450,30
17	A(05) 1.2	16.500,00
18	A(05) 1.3	15.942,72
19	A(05) 1.4	14.875,82
20	A(05) 1.5	9.175,84
21	A(05) 1.6	6.951,71
22	A(05) 1.7	5.741,30
23	A(05) 2.2	21.800,91
24	A(05) 2.3	19.634,43
25	A(05) 2.4	17.275,82
26	A(05) 2.5	13.851,69
27	A(06) 1.1	15.765,48
28	A(06) 1.2	11.575,83
29	A(06) 1.3	5.431,02
30	A(06) 1.4	4.541,37
31	A(06) 1.5	3.651,71
32	A(06) 1.6	3.299,99
33	A(06) 1.7	3.031,03

CÓDIGO DA SEÇÃO	ÁREAS TÍPICAS	VALOR EM Cr\$/m ²
34	A(06) 1.8	2.803,44
35	A(06) 1.9	2.451,72
36	A(06) 1.10	1.955,17
37	A(06) 2.1	16.293,06
38	A(06) 2.2	13.934,45
39	A(06) 2.3	11.710,31
40	A(01) 2.1	68.037,75
41	A(02) 2.1	75.837,73
42	A(02) 2.2	114.041,08
43	A(05) 2.1	36.693,01
44	A(05) 1.1	17.275,82
45	A(06) 2.4	7.520,67
46	A(06) 2.5	6.715,50
47	A(06) 2.6	5.875,85
48	A(06) 2.7	4.944,81
49	A(04) 2.4	10.711,11

TABELA II

PAUTA DE VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, EXERCÍCIO 1993.

ÍNDICE DE REAJUSTE PARA 1993 = 934,48%

CÓDIGO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR EM Cr\$ / m ²
01	CASA	1.470.089,12
02	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	367.540,40
03	APARTAMENTO	1.736.281,58
04	LOJA	687.308,51
05	SALA COMERCIAL	669.412,01
06	GALPÃO	597.670,82
07	TELHEIRO	93.465,27
08	FÁBRICA	776.987,58
09	ESPECIAL/OUTROS	2.257.142,26

Macapá-AP., 23 de dezembro de 1.992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

MARILENA NETO CORREIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMPLUMA

DECRETO nº 538/92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, Combinado com o Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 176, da Lei nº 215/84 - PMM, de 27 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajustamento dos Preços Públicos, em decorrência da elevada inflação mensal que assola a economia nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Valores dos Preços Públicos estabelecidos em Lei, passam a ser cobrados de acordo com a TABELA anexa a este Decreto.

§ 1º - Estes valores serão corrigidos mensalmente pelo Departamento Tributário da Prefeitura, no dia 1º de cada mês, para vigorar no respectivo mês.

§ 2º - A correção de que trata o Parágrafo acima, terá como indexador a variação mensal da UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 480/91-PMM, de 31.10.91 e demais disposições em contrário. LE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de dezembro de 1992

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO AO TERCETO Nº 536/93-PR.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
IMPEDIENTE	
1. Atestado de Declaração	Cr\$ 52.316,17
2. Certidão Negativa	Cr\$ 26.888,06
3. Baixa de Qualquer Natureza em Lançamento e Registro	Cr\$ 76.842,29
4. Mudança de Endereço de Contribuinte	Cr\$ 40.061,42
5. Protocolização de Documento ou Requerimento Dirigido às Autoridades Municipais.	Cr\$ 12.440,70
6. Segunda Via de Qualquer Documento	Cr\$ 57.728,52
7. Inscrição, Cadastro ou Registro Imobiliário	Cr\$ 76.659,26
8. Correção de Nome no Cadastro Imobiliário	Cr\$ 66.383,12
9. Inclusão de Nome no Cadastro Imobiliário	Cr\$ 61.043,43
10. Alteração de Nome Social	Cr\$ 53.575,77

SERVIÇOS DIVERSOS

1. Junção de Lotes de Terra Urbano	Cr\$ 181.300,49
2. Demarcação ou Alinhamento Topográfico e Sub-Divisão de Lotes de Terra Urbano em Área Normal, por metro linear	Cr\$ 2.526,76
3. Demarcação ou Alinhamento Topográfico e Sub-Divisão de Lotes de Terra Urbano, em Área não Urbanizada, por Metro Linear.	Cr\$ 3.254,07
4. Vistoria	
a) de imóveis, obras e lotes no perímetro urbano	Cr\$ 100.296,25
b) de imóveis, obras e lotes no perímetro rural	Cr\$ 196.095,02
5. Transferência	
a) de propriedades de veículo de tração motora, por unidade.	Cr\$ 68.553,33
b) de chapa de veículo, por unidade.	Cr\$ 40.709,74
c) de propriedade taxímetro, por unidade.	Cr\$ 26.703,42
d) de unidade imobiliária de qualquer tipo (Alv. Transf.)	Cr\$ 108.770,32
e) de nome no Cadastro de IPTU	Cr\$ 54.124,75
6. Expedição de Habite-se de imóvel:	
- popular	Cr\$ 79.913,13
- média	Cr\$ 139.077,53
- fina	Cr\$ 313.156,71
- luxo	Cr\$ 345.286,17
7. Autorização:	
a) instalação ou retirada de taxímetro do veículo	Cr\$ 57.728,42
b) para confecção de notas fiscais de serviços	Cr\$ 56.715,39

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
8. Liberação de bens ou animais apreendidos ou depositados	Cr\$ —
a) Bens e mercadorias, por dia de depósito	Cr\$ 645,75
- por quilo	Cr\$ 6.491,31
- por m ³ cúbico (m ³)	Cr\$ —
b) veículo, por unidade e por dia	Cr\$ 86.594,44
c) animal cavalari, mula ou bovino, por cabeça e p/ dia	Cr\$ 43.292,75
d) animal caprino, ovino, suíno ou canino por cabeça e por dia	Cr\$ —
9. Cópias:	
a) em papel heliográfico, fornecido pelo interessado, por unidade.	Cr\$ 16.575,19
b) em papel heliográfico de planta padrão, p/ unidade	Cr\$ 28.253,39
c) outras cópias p/ unidade.	Cr\$ 33.150,52
10. Remoção especial de lixo, entulhos de construção, detritos e resíduos industriais e comerciais, ou galhos de árvores, por solicitação do interessado, p m ³	Cr\$ 50.690,05
11. Esgotamento de fossas, p/ m ³	Cr\$ 38.964,18
12. Abate de animais no Matadouro Municipal, p/ cabeça:	
a) bovino	Cr\$ 68.559,99
b) ovino, suíno e caprino	Cr\$ —
13. Armazenamento de:	
a) bovino, p/ cabeça e p/ dia	Cr\$ 24.485,74
b) ovino, caprino e suíno	Cr\$ —
14. Inspeção sanitária de animais bovinos, ovinos, caprinos e suínos, por cabeça	Cr\$ 19.588,57

CEMITÉRIO

1. Inumação em sepulturas rasas:	
a) adultos p/ cinco anos	Cr\$ 36.810,43
b) infantil p/ três anos	Cr\$ 17.314,29
2. Inumação em carneiro, jardineira e mausoléu:	
a) adultos p/ cinco anos	Cr\$ 83.340,90
b) infantil p/ três anos	Cr\$ 45.461,98
3. Prorrogação de prazo:	
a) sepultura rasa (adulto), p/ cinco anos	Cr\$ 57.357,35
b) sepultura rasa (infantil), p/ três anos	Cr\$ 41.135,60
c) carneiro, jardineira e mausoléu (infantil) p/ três anos	Cr\$ 86.592,40
d) carneiro, jardineira e mausoléu (adulto) p/ cinco anos	Cr\$ 58.453,40

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4 Perpetuidade:	
a) por sepultura	Cr\$ 119.060,22
5. Permissão p/ construção de:	
a) carneiro	Cr\$ 43.292,75
b) jardineira	Cr\$ 54.124,75
c) mausoléu	Cr\$ 238.120,91
d) capela	Cr\$ 461.089,07
6. Exumação:	
a) após três anos (infantil)	Cr\$ 43.292,75
b) após cinco anos (adulto)	Cr\$ 86.592,64

Macapá-AP., 23 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LAÉRCIO MARQUES PANOJA
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO Nº 539/92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992,

CONSIDERANDO as elevadas despesas de óleo lubrificantes, cobradas pela empresa responsável, por viabilidade a manutenção dos ônibus que compõe a frota das empresas concessionárias, bem como os termos do Processo Administrativo s/nº, de 23.11.92.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR para Cr\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS CRUZEIROS REAIS), a prestação dos serviços de limpeza de ônibus no Município de Macapá, a partir do dia 04 de dezembro de 1992.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURIMYO DOS SANTOS BANHA, em 23 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 540/92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 2º da Lei nº 364/90-PM, de 20 de março de 1990, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.31/92-PM,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo táxi, prefixo TX-0429, ao Senhor CÍCERO MUNGUES DOS SANTOS.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser concedida, alienada ou transferida sob qualquer hipótese a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURIMYO DOS SANTOS BANHA, em 23 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 541 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11263/92-PM, datado de 07 de outubro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ITAMAR BARROSO ASSUNÇÃO, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 4/5 (quatro quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 07 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 542 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 10685/92-PM datado de 18 de setembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ADERVANI COSTA DE OLIVEIRA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (DOIS QUINTOS) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Material, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 18 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 18 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 543 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 9812/92-PM, datado de 21 de agosto de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JAIR GOMES, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, Código AT.025, Classe D, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Público, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Chefe da Se-

ção Mecanizada, Código CAI.201.2, da Secretaria Municipal de Serviços Público.

Art.2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 21 de agosto de 1992, de acordo com os termos do Art.401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURENDO BANHA, 2º de DEZEMBRO de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 544 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11952/92-PM, datado de 04 de novembro de 1992,

DECRETA:

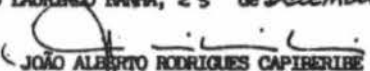
Art.1º - CONCEDER a servidora MARIA DAS NEVES AMANAJÁS CAVALCANTE, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Rondônia, Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 04 de novembro de 1992, de acordo com os termos do Art.401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURENDO BANHA, 2º de DEZEMBRO de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 545 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11277/92-PM, datado de 08 de outubro de 1992,

DECRETA:

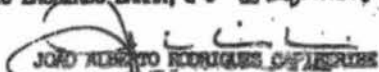
Art.1º - CONCEDER ao servidor AUSTREGCILDO DA COSTA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Código TEC.141, Classe D, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - O Benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do Servidor, a contar do dia 08 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art.401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 08 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURENDO BANHA, 2º de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 546 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art.49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos Processo S/Nº datado de 29 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art.1º - CONCEDER ao servidor AILSON COSTA DE OLIVEIRA, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe D, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art.49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Administração Escolar, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 29 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art.401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 29 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURENDO BANHA, 25 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 547 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11232/92-PMM datado de 07 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (TRÊS QUINTOS) da Função Gratificada de Chefe de Seção de Arquivo Geral, Código CAI.201.3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 07 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 07 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 548 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11016/92-PMM datado de 28 de setembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DIMAS ANTONIO SOUSA OLIVEIRA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe C, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei

Orgânica do Município, 2/5 (DOIS QUINTOS) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Conservação, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do dia 28 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 28 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 549 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12975/92-PM, datado de 07 de dezembro de 1992.

DECRETA :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor GLEIDSON JOSÉ LACERDA DA COSTA 1/5 (um quinto) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Tomada de Contas, Código DAS. 101.2, passando o servidor ter incorporado em seus vencimentos o total de 3/5 (três quintos).

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 07 de dezembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 550 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso I, combinado com os Arts.46, inciso III, alínea "b", 47, 48, inciso IV e 49 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10622/92-PM, datado de 19 de outubro de 1992,

DECRETA :

Art.1º - APOGENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO a Servidora IZAUARA QUEIROZ DE SOUZA, Matrícula nº 100031, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art.2º - A Servidora perceberá mensalmente como Proventos de sua Aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Professora, Classe E, Nível 1, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de 20% (vinte por cento) por encontrar-se na última classe da respectiva carreira e mais 24% (vinte e quatro por cento) de arrendios.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 28 de DEZEMBRO de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

DECRETO nº 551/92-PMM

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.185/82-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, prefixo TX-0300, ao Senhor ALVARO LEAL BASTOS.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida sob qualquer hipótese a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias

DE 28 DE 1992

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 552/92-PMM

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90 - PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12324/92-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em Caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, prefixo TX-0434, ao Senhor JOSÉ CHAVES BRASIL.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos

28 dias do mês de DEZEMBRO de 1992

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração